

Anexo à Instrução n° 14/99

Quadro M06 - Saldos das Operações com o Sector Não Financeiro (excepto Sector Público Administrativo)

Regras de preenchimento

1. A informação reportada referente a este quadro deverá estar devidamente articulada com a informação apresentada nos restantes quadros que compõem o reporte estatístico nos termos definidos pelas regras de coerência apresentadas neste capítulo.
2. O quadro M06 deverá ser apresentado com a desagregação por saldos das operações denominadas em moeda com curso legal em Portugal e saldos das operações denominadas em moeda estrangeira do “Sector não Financeiro (excepto Sector Público Administrativo)”, usando para o efeito os respectivos códigos (MNA para a moeda nacional ou MES para a moeda estrangeira).